



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2017

Pregão Presencial nº 040/2017 Processo Administrativo nº 095/2017

01-DO OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.

No dia 18 (dezoito) do mês de Maio de 2017, no Município de Chiapetta-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais de informática e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias resultante do **Pregão Presencial nº 040/2017 e Processo Administrativo nº 095/2017** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

VENCEDORES:

MOVILAR - COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA

Ítem	Quant	Unid	Material / Descrição	Marca	R\$ Unitário
03	02	UND	BATEDEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 220V, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM TIJELA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS, COM PAR DE BATEDORES CROMADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 W.	BRITANIA BETAGIO	86,00
05	01	UND	REFRIGERADOR 450 LITROS NA COR BRANCA, DUPLEX, FROST FREE.	CONSUL CRM 45	2.146,00
09	01	UND	MESA PARA COZINHA, 1,20 M., EM MADEIRA MACIÇA.	TESCAL	396,00
10	02	UND	PANELA DE FERRO UNIDIDO, CRAQUEADO Nº 28, COM TAMPA.	BELMAR	82,00
11	01	UND	TABUA PARA LAVAR ROUPAS, TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA DE 55 CM E LARGURA DE 33 CM.	HEBERLUT	83,00
12	01	UND	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO POLIDO 2,2 MM.	FUSIPAR	61,90

KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA-ME

Ítem	Quant	Unid	Material / Descrição	Marca	R\$ Unitário
04	02	UND	GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO TODAS COM REGULAGEM; DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTERIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15°C; DIMENSÕES: ALTURA:960MM LARGURA:660MM PROFUNDIDADE:290MM; ALTURA DA PARTE CONJUGADA: 650MM;	GRT	860,00
13	01	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS COM CESTO DE CAPACIDADE DE 15 LITROS, VOLTAGEM	MENNO 1000	506,00



			220 V.		
18	02	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA, (NATURAL/GELADO), RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO DE ÁGUA E DE ÁGUA GELADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE RESFRIAMENTO DE 2,5L/HORA, COM LIGAÇÃO DIRETA EM REDE DE ÁGUA, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 80W, TENSÃO 220V.	LIBBEL ACQUA FLEX	625,00

GUILHERME XAVIER PIVA-ME

Ítem	Quant	Unid	Material / Descrição	Marca	R\$ Unitário
02	02	UND	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 KG, SEMI-AUTOMÁTICA, COM BATEDOR CENTRAL.	COLOMARQ LCM 6	345,00
06	02	UND	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO, TENSÃO 200 V, COM NO MÍNIMO 3 ALTURAS DE CORTE, POTENCIA MINIMA DE 1.100 W, LAMINA DE CORTE COM NO MINIMO 30 CM.	GARTHEN S- 1100	404,50
07	01	UND	BALANÇA DE COZINHA, MECÂNICA, COM CAPACIDADE PARA 5 KG DE PESAGEM.	RETRO SQ1644	45,00
08	01	UND	ARMÁRIO TIPO "GUARDA-VOLUMES", FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 12 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, PORTA COM CHAVES.	METALPONTA P12	1.046,00
14	02	UND	LAVADORA ALTA PRESSÃO COM RESERVATÓRIO DE DETERGENTE, PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2.175 LIBRAS, POTÊNCIA (W) 2000, COM VAZÃO DE MÉDIA 380 L/H, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V, E QUE TENHA NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1MANGUEIRA, 1 PISTOLA, 1 LANÇA JATO, 1 CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA.	TRAMONTINA 42554010	1.600,00
16	03	UND	CHALEIRA ELÉTRICA, 1800W, CAPACIDADE 1,7 LITROS	CADENCE CEL370	79,00
17	02	UND	SOPRADOR PORTATIL, COM NO MINIMO 28 CILINDRADAS, POTENCIA 1,1 HP, ROTAÇÃO MAXIMA 8.000 RPM, MOTOR A GASOLINA, 2 TEMPOS, VELOCIDADE DO AR 76 m/s, VAZÃO DO AR MINIMA NO TUBO DE 12,03 M³/MIM, MOTOCILINDRICO, REFRIGERADO A AR	YAMASAKI SY- 30	944,00

02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br.

03-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

03.1 Os materiais deverão ser entregues, sempre que solicitados, pelo setor responsável, descarregados, instalados em perfeitas condições de uso, nas Secretarias que solicitarem a entrega, CEP 98.760-000, na cidade de Chiapetta - RS, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.



03.2 Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

03.3 Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

03.4 Os itens com prazo de validade deverão apresentá-lo por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

03.5 Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

03.6 O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

03.7 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

04-DO PAGAMENTO:

04.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao responsável pelo recebimento do material o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital.

04.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

04.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

04.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

05-DAS PENALIDADES:

05.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

05.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

05.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

06.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão**



Presencial nº 040/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

06.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

07-DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

07.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

08-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

09-DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017, de 18/05/2017.**

10-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.



Chiapetta, 18 de Maio de 2017

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

SAMIR ANTONIO FRANÇA

Assessor Jurídico

ROSANE BERNADETE MULLER ZAVASKI

Com. De Moveis MZ Ltda

VENCEDOR

VANDEIR VALERIO KALINOVSKI

Kalinovski e Kalinovski Ltda

VENCEDOR

CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS

Guilherme Xavier Piva-ME

VENCEDOR

ALEX JUNIOR DA SILVA

Secretaria de Administração

FISCAL DA ATA

FRANCIELI F. R. PIRES

SMEC

FISCAL DE ATA

Testemunhas:

a) Nome: _____

CPF nº _____

b) Nome: _____

CPF nº _____